

PARECER TÉCNICO DE ANÁLISE DE ESTUDO PRÉVIO DE IMPACTO DE VIZINHANÇA

PTIV Nº 03/2019

A Comissão Municipal de Análise de Impacto de Vizinhança - COMAIV, nos termos da Lei Complementar nº 793, de 14 de janeiro de 2013, alterada pela Lei Complementar nº 869, de 19 de dezembro de 2014 e pela Lei Complementar nº 916, de 28 de dezembro de 2015, que disciplina a exigência do Estudo Prévio de Impacto de Vizinhança – EIV, e dispõe sobre a Conformidade de Infraestrutura Urbana e Ambiental, no âmbito do município de Santos, e dá outras providências, defere a solicitação de aprovação do EIV objeto do Processo Administrativo nº 103.040/2015-35, referente ao empreendimento denominado Companhia Docas do Estado de São Paulo – CODESP, devidamente caracterizado no referido Processo Administrativo, cujas medidas mitigadoras e/ou compensatórias e respectivos prazos para implantação encontram-se relacionados abaixo, em complemento aos relacionados no mencionado Estudo, conforme Termo de Responsabilidade de Implantação de Medidas Mitigadoras e/ou Compensatórias assinado pelos representantes legais da empresa Companhia Docas do Estado de São Paulo - CODESP, CNPJ 44.837.524/0001-07, Sr. JOSÉ ALFREDO DE ALBUQUERQUE E SILVA, portador da cédula de identidade RG nº 4028784199 (SJS/RS) e CPF/MF nº 326.498.600-06; e Sr. HILÁRIO SEGUIN DIAS GURJÃO, portador da cédula de identidade RG nº 24.786.823-1 (SSP/SP) e CPF nº 261.711.568-25.

MEDIDA	PRAZO
I. Atender a determinação da CET-Santos, mediante consulta prévia, sobre as medidas necessárias para mitigação dos impactos no sistema viário durante a execução das obras, referentes à comunicação social, sinalização da área e horários de execução, objetivando a segurança e fluidez viária	Até o início de cada etapa da obra

<p>II. Apresentação de estudo para solução do conflito rodoferroviário e urbano-portuário na área da Av. Siqueira Campos com Av. Perimetral da Margem Direita do Porto de Santos, incluindo trecho da Av. Governador Mário Covas Jr.</p>	<p>Até doze meses após a assinatura do TRIMMC</p>
<p>III. Aquisição de 01 (um) aparelho de Raio-X digital e 02 (duas) motolâncias, conforme Anexo</p>	<p>Até o final das obras</p>
<p>IV. Alteração da localização de um dos pontos de medição da vibração (provavelmente o P2), de forma a situá-lo junto aos imóveis diretamente afetados, cujas divisas de fundo confrontam diretamente com o próprio da União onde será implantada a obra de arte de Engenharia</p>	<p>Até o início das obras</p>
<p>V. Garantir 200 (duzentas) vagas de estacionamento de veículos pesados, atendendo a demanda atual</p>	<p>Ao longo da execução das obras</p>
<p>VI. Apresentação à COMAIV dos resultados das tratativas realizadas com os proprietários dos imóveis quando da nova avaliação de sua valorização/desvalorização, a realizar-se após seis meses de funcionamento do viaduto</p>	<p>Imediatamente após a conclusão das tratativas</p>
<p>VII. Participar e apoiar a realização da Audiência Pública necessária, por meio da presença de representante legalmente</p>	<p>Antes do início das obras</p>

constituído, para apresentação de todas as informações necessárias	
--	--

OBS: **1.** Todas as medidas que exijam aprovação deverão ter seus respectivos projetos apresentados às áreas competentes; **2.** No caso de não cumprimento das medidas mitigadoras e/ou compensatórias estabelecidas fica o proprietário sujeito à aplicação das penalidades cabíveis; **3.** As demais medidas apresentadas no referido Estudo deverão ser devidamente implementadas; **4.** Integra o presente Parecer 01 (um) anexo: SMS.

A EMPREENDEDORA deverá também atender as seguintes recomendações:

1. Garantir infraestrutura básica, a exemplo de sanitários, para os caminhoneiros que acessarão o viaduto, a partir do início de sua operação;
2. Garantir boas condições de segurança no entorno, a exemplo de instalação de sistema de iluminação adequado e, se necessário, fechamento da área aberta sob o viaduto;
3. No caso de atendimento às solicitações acima implicarem intervenções em no projeto a serem realizadas no interior do lote limdeiro ao viaduto, solicitar aprovação do mesmo junto ao órgão municipal competente (Secretaria Municipal de Infraestrutura e Edificações – SIEDI)

Santos, 26 de fevereiro de 2019.

Júlio Eduardo dos Santos

Comissão Municipal de Análise de Impacto de Vizinhança
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano – SEDURB